



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Acrescente-se art. 76 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 76. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2030 a alíquota zero do Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF-Câmbio) aplicável às liquidações de operações relativas ao ingresso no País de receitas de exportação, bem como de remessa decorrente de importações, de produtos agroindustriais, inclusive insumos agropecuários.”

JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação da alíquota zero do IOF-Câmbio até 31 de dezembro de 2030 para o ingresso de receitas de exportação e, simultaneamente, para as remessas ao exterior relativas à importação de produtos agroindustriais e de insumos agropecuários reforça a competitividade do setor em toda a cadeia, sem qualquer custo adicional para o Tesouro, pois apenas consolida benefício já vigente.

Ao garantir horizonte de planejamento de seis safras completas, a medida reduz o prêmio de risco cambial, barateia operações de hedge de longo prazo e assegura liquidez em momentos de volatilidade, protegendo um segmento que respondeu por cerca de 49% das exportações brasileiras em 2024 e que, sozinho, sustenta o superávit comercial.

No mesmo movimento, a isenção para remessas de importação evita encarecimento de fertilizantes, defensivos, sementes e máquinas – itens dos quais



ainda dependemos em larga escala – mitigando pressões inflacionárias sobre custos de produção e, portanto, sobre os preços dos alimentos.

Ao blindar entradas e saídas cambiais ligadas ao agro, a emenda fortalece o balanço de pagamentos, evita distorções fiscais entre exportadores e importadores da mesma cadeia e confere segurança jurídica indispensável para a atração de investimento privado em armazenagem, logística verde e industrialização de base agrícola, convergindo integralmente com os objetivos do “Pacto pelo Equilíbrio Fiscal do Brasil”.

Sala da comissão, 18 de junho de 2025.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9661226076>